



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1361

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	2
<b>Atos Administrativos</b> .....	4
Outros atos administrativos .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Indiaporã**

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

#### **Câmara Municipal de Indiaporã**

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: [www.indiapora.sp.leg.br](http://www.indiapora.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1361

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 1.425, DE 2 DE MARÇO DE 2023**

**Dispõe sobre o de número de estagiários, autoriza o Poder Executivo a continuar/aditar e/ou firmar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, REVOGA AS LEIS Nº 746/2015 E Nº 912/2017, e da outras providências.**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a continuar/aditar e/ou celebrar **CONVÊNIO** com o **Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, em até 30 (trinta) estagiários**, a fim de conceder oportunidade de estágio a estudantes de cursos de Educação Superior, de Ensino Médio, de Ensino Superior, de Educação profissional de nível médio ou superior e educação especial, vinculados à estrutura do ensino público ou privado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008”.

**Art. 2º** As despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se existir, ou abertura de crédito adicional suplementar e/ou especial se necessário for.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 746/2015 e nº 912/2017.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 2 de março de 2023.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -  
Prefeito**

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -  
Secretário Municipal de Administração e  
Planejamento**

#### **LEI Nº 1.426, DE 2 DE MARÇO DE 2023**

**Dispõe sobre a concessão de Subvenções Sociais no ano de 2023 e dá outras**

### **providências.**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder SUBVENÇÕES SOCIAIS, no ano de 2023 à **APAE- Associação de Pais e Amigos de Indiaporã-SP**, até o limite dos valores consignados no quadro em anexo, suas correções monetárias e outros valores que vierem a receber a título de subvenções sociais, visando à manutenção da mencionada Entidade, com o atendimento em sua área de atuação;

**Art. 2º** Os repasses dos numerários deverão ser feitos à Entidade conforme as disponibilidades financeiras do Poder Executivo Municipal;

**Art. 3º** Fica o Município autorizado a considerar despesas do exercício, para fins de prestação de contas, desde que, comprovadamente, houve assistência da Entidade desde o início do presente exercício ao objeto a que se refere o Plano de Trabalho a ser apresentado pela Entidade;

**Art. 4º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento de 2023 e que estão em anexo;

**Art. 5º** Tendo em conta a estrutura, quadro de pessoal, especialidade e relevância da Entidade, fica o Poder Executivo dispensado de realizar chamamento público;

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação;

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 2 de março de 2023.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -  
Prefeito**

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -  
Secretário Municipal de Administração e  
Planejamento**

### Decretos

#### **DECRETO Nº 2.641, 27 DE JANEIRO DE 2023**

**Nomeia a Comissão Organizadora responsável pela realização da FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE INDIAPORÃ - 2023 em comemoração aos 70 anos de**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1361

Página 3 de 7

### **emancipação político administrativo do município e dá outras providências.**

**ADERITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

#### **DECRETA: -**

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão Organizadora responsável pela realização da **FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE INDIAPORÃ 2023, em comemoração ao 70º aniversário de emancipação político administrativo do Município**, a quem incumbe o planejamento, organização e realização dos festejos, composta pelos seguintes membros e seus respectivos cargos, ora nomeados, a saber:

**Presidentes de Honra: JOÃO WASHINGTON SCATOLIN, JOSÉ OTON SCATOLIN, JOÃO OTÁVIO BALIONES SCATOLIN e JOÃO PEDRO VIANA SCATOLIN**

**I - Presidente: Renan Rocha Menezes**

**II - Coordenador Geral: Rosana Scapim da Fonseca**

**III - Diretoria Financeira: Valdecir Rodrigues das**

**Neves**

**IV - Diretor de Marketing: Laiane Cristina Lopes de Matos**

**V - Diretor de Shows: Denilson Luiz de Freitas e Juçara Uiara de Matos**

**VI - Diretor de Patrocínio: Ricardo Desiderio Silveira Rocha e Elaine Alvares da Silveira Rocha**

**VII - Diretoria de Recinto: Valdevino de Carvalho e José Luiz Arantes de Oliveira**

**VIII - Diretoria de Rodeio: Merlei Geraldo Marques da Crus e Denis Anselmo Domingues dos**

**IX - Diretor de Segurança: José Luis Pires**

**X - Diretor de Jurídico: Fabio Antonio Pizzolitto**

**XI - Diretor de Médico: Livia Luana Costa de Oliveira**

**XII - Diretor de Veterinário: Élcio Rene Crepaldi**

**XIII - Diretor de Bilheterias: Alcinir de Jesus Maldonado e Gilberto Pereira de Camargos**

**XIV - Diretor de Camarins: Márcia Regina Rossini de Oliveira**

**XV - Diretor de Agricultura e Pecuária: Sérgio Luiz Dotoli**

**XVI - Diretor de Estacionamento: Paulo Henrique da Silva Rocha**

**§ 1º** Cada Coordenadoria ou Diretoria será internamente coordenada pelo nomeado.

**§ 2º** O Presidente da Comissão Organizadora tem poderes para, através de Resolução, nomear subcomissões e editar normas necessárias ao bom desenvolvimento do evento.

**§ 3º** Os trabalhos dos membros da Comissão Organizadora não serão remunerados, mas considerados relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data,

revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 27 de janeiro de 2023.

**- ADERITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -  
Prefeito**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- alexandro pioli araujo de morais -  
Secretário Municipal de Administração e  
Planejamento**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1361

Página 4 de 7

### Atos Administrativos

### Outros atos administrativos



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



### TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

*Autoriza a outorga de permissão de uso de imóvel de propriedade da Municipalidade à Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã - A.C.S.B.I.*

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 46.947.396/0001-80, com sede na Rua Domingos Simões Marques, nº 1345, Centro, CEP: 15690-000, Município de Indiaporã/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, denominado **PERMITENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ – A.C.S.B.I.**, Organização Social, inscrita no CNPJ sob o nº 02.927.389/0001-40, com endereço à Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1.000, Centro, CEP: 15690-000, Município de Indiaporã/SP, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA RODRIGUES**, portador do RG de nº 9.641.838 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob nº 888.419.018-53, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem firmar o presente **Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a **Permissão de Uso de Bens Públicos**, a título precário, do imóvel com área total de 2.070 m<sup>2</sup>, composta pelo Hospital Municipal Dr. Jair Sponquiado, localizado à Rua Coleta de Macedo, nº 1000, Bairro Centro, com área de 2.070 m<sup>2</sup>, bem como da Unidade Básica de Saúde Prefeito José Oliveira de Souza, localizada à Rua José Scapim, nº 850, Bairro Centro, com área de 1.774,27 m<sup>2</sup>, ambos no município de Indiaporã-SP.

§ 1º O presente Termo outorga à **PERMISSIONÁRIA** o direito de utilizar os imóveis descritos acima, de propriedade do Município, para o gerenciamento, operacionalização e execução de serviços de saúde do Hospital Municipal Dr. Jair Sponquiado e da Unidade Básica de Saúde (UBS) Prefeito José Oliveira de Souza, conforme disposto no Contrato de Gestão nº 001/2022.

§ 2º A permissão de uso que trata a presente cláusula, é composta pelo Hospital Municipal Dr. Jair Sponquiado, sendo parte do objeto deste Instrumento:

- I- 36 (trinta e seis) leitos de enfermaria;
- II- 07 (sete) salas urgência/emergência;
- III- 01 (um) laboratório;
- IV- 01 (uma) sala de exames radiológicos;
- V- 04 (quatro) salas administrativas;
- VI- 08 (oito) centros cirúrgicos;
- VII- 01 (um) arquivo - SAME hospitalar,
- VIII- 01 (uma) sala de enfermagem;



www.indiapora.sp.gov.br | municipio@indiapora.sp.gov.br  
PABX/FAX (17) 3842-1232 - FONES: (17) 3842-9020 - (17) 99783-9266  
Rua Domingos Simões Marques, 1.345 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1361

Página 5 de 7



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



- IX- 03 (três) copas/cozinhas;
- X- 01 (um) almoxarifado;
- XI- 01 (uma) farmácia,
- XII- 02 (duas) lavanderias;
- XIII- 01 (um) necrotério, e
- XIV- 01 (um) expurgo externo.

§ 3º A permissão de uso que trata a presente cláusula quanto a UBS José Oliveira de Souza, são:

- I- 01 (um) arquivo – SAME;
- II- 01 (um) recepção;
- III- 01 (uma) sala de triagem;
- IV- 05 (cinco) consultórios;
- V- 01 (uma) sala da ACS;
- VI- 01 (uma) sala de vacinação;
- VII- 01 (uma) sala de procedimentos;
- VIII- 01 (uma) sala de curativos;
- IX- 01 (uma) farmácia;
- X- 02 (duas) salas administrativas;
- XI- 01 (uma) sala de regulação;
- XII- 01 (uma) sala de transporte;
- XIII- 01 (um) consultório de fisioterapia;
- XIV- 01 (um) consultório de hidroterapia;
- XV- 01 (um) consultório de terapia ocupacional;
- XVI- 01 (um) consultório de fonoaudiologia;
- XVII- 01 (uma) SUCEN;
- XVIII- 01 (uma) sala de vigilância em saúde e,
- XIX- 01 NASF.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A permissão ora outorgada vigorará até 31/12/2023, a contar da data da assinatura do presente Termo, podendo ser renovada automaticamente, com a respectiva renovação do Contrato de Gestão nº 001/2022 ou a critério e no interesse da Administração.

**Parágrafo único.** O presente Termo de Permissão de Uso poderá ser extinto por vontade do **PERMITENTE** ou pela **PERMISSIONÁRIA**, diante do seu poder discricionário ao ser motivado por razões do princípio da conveniência e oportunidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTO

3.1. A permissão de uso do espaço público de que trata este Termo é outorgada sem quaisquer ônus ao erário municipal, ficando encarregada do pagamento das despesas



www.indiapora.sp.gov.br | municipio@indiapora.sp.gov.br  
PABX/FAX (17) 3842-1232 - FONES: (17) 3842-9020 - (17) 99783-9266  
Rua Domingos Simões Marques, 1.345 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1361

Página 6 de 7



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



referentes ao consumo mensal de energia elétrica, água e esgoto, manutenção, conservação, limpeza, segurança, tributos ou tarifas referentes ao imóvel cedido, bem como, de providenciar qualquer alvará ou documento semelhante para regularização de seu funcionamento no local.

3.2. É de responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ – A.C.S.B.I.** a manutenção do prédio cedido. A Prefeitura Municipal de Indiaporã só realizará qualquer manutenção mediante justificativa da Instituição, que comprove a imprescindibilidade do serviço e a impossibilidade de realização pela própria instituição.

3.3. Qualquer obra realizada no local, útil, necessária ou a título de melhoria/benfeitoria, correrá às expensas e inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, e deverá ser precedida de autorização expressa da Prefeitura Municipal.

3.4. As obras serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer espécie de indenização, seja a que título for, ao final da permissão.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DA PERMISSIONÁRIA

4.1. Na utilização do bem público referido, a **PERMISSIONÁRIA** poderá usufruir, de todo o imóvel descrito na Cláusula Primeira, devendo zelar pela conservação do bem público ora outorgado e responsabilizando-se, pelo presente Termo, com quaisquer prejuízos que venha a causar ao imóvel, bem como edificar estrutura física conforme projeto padrão fornecido pelo Município.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

5.1. Fica expressamente proibido à **PERMISSIONÁRIA** ceder ou transferir a terceiros, transferência de domínio, mesmo que temporário, a utilização do imóvel para fins diversos aos constantes na Cláusula Primeira, tampouco promover a modificação do uso a que se destina, sem a expressa e estrita concordância da Administração Pública.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO TERMO

6.1. Este termo poderá ser rescindido:

- I- por decisão unilateral do **MUNICÍPIO**;
- II- pelo inadimplemento de qualquer das cláusulas;
- III- findo o prazo da **PERMISSÃO** ou de eventuais prorrogações.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ouroeste/SP, para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.



www.indiapora.sp.gov.br | municipio@indiapora.sp.gov.br  
PABX/FAX (17) 3842-1232 - FONES: (17) 3842-9020 - (17) 99783-9266  
Rua Domingos Simões Marques, 1.345 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1361

Página 7 de 7



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



7.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de 02 (duas) Testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Indiaporã, 27 de fevereiro de 2023.

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Indiaporã  
Permitente

**JOSÉ CARLOS DA SILVA RODRIGUES**  
ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ – A.C.S.B.I.  
Permissionária

### Testemunhas:

Nome: *Júlia dos Santos Soares Romão*  
CPF nº: *406.918.038-97*

Nome: *Laurice Pereira da Silva*  
CPF nº: *424.254.778-50*



www.indiapora.sp.gov.br | municipio@indiapora.sp.gov.br  
PABX/FAX (17) 3842-1232 - FONES: (17) 3842-9020 - (17) 99783-9266  
Rua Domingos Simões Marques, 1.345 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

